

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 082/2021

Prorroga o regime de teletrabalho aos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, em caráter excepcional e por tempo indeterminado, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o agravamento do risco de contágio pela Covid-19 no município de Naviraí – MS, segundo os recentes Boletins Epidemiológicos da Covid-19 da Gerência de Saúde e o Programa de Saúde e Segurança na Economia, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação dos leitos hospitalares no Hospital Municipal do Município de Naviraí ultrapassou 100%, conforme noticiado pela Prefeitura Municipal de Naviraí e indicado em Boletim Epidemiológico da Covid-19;

CONSIDERANDO que os leitos de UTI do SUS de Naviraí esgotaram-se e os das Macrorregiões de Dourados e de Campo Grande - MS estão acima de 90%, segundo dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional e por tempo indeterminado, até nova Portaria, o regime de teletrabalho aos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, com o uso dos meios eletrônicos disponíveis, sem prejuízo da remuneração, a partir de 17 de março do corrente ano, exceto quanto aos seguintes servidores, que estão autorizados a trabalhar presencialmente:

I - Diretor Administrativo;

II - Diretor de Licitação e Contratos e a Presidente da Comissão de Licitação, quando a presença se mostrar indispensável à tramitação dos procedimentos licitatórios;

III - Chefe de Serviços Diversos;

IV - Um Assessor de Gabinete do Presidente, que trabalhará presencialmente apenas nos dias de segunda e terça-feira;

V - Recepcionista, que trabalhará presencialmente apenas nos dias de segunda e terça-feira;

VI - Motorista;

VII - Faxineiras, que trabalharão em regime de revezamento, organizado pela Diretoria Administrativa;

VIII - Vigias;

IX - Um(a) servidor(a) da Secretaria responsável pelo controle, encaminhamento e recebimento das comunicações oficiais;

X - Um(a) servidor(a) da Secretaria responsável pela revisão e protocolo das proposições e projetos de leis, que trabalhará presencialmente apenas nos dias de sexta, segunda e terça-feira;

XI - Um(a) servidor(a) da Secretaria responsável pelo controle e organização da pauta das sessões ordinárias, que trabalhará presencialmente apenas nos dias de sexta, segunda e terça-feira;

Art. 2º Determinar que as Sessões Ordinárias sejam realizadas com a participação remota dos Vereadores.

§ 1º As Sessões Ordinárias continuarão com transmissão normal pelos canais oficiais enquanto forem realizadas remotamente.

§ 2º Apenas o Presidente e o Primeiro Secretário da Mesa Diretora poderão participar da Sessão Ordinária diretamente do Plenário.

Art. 3º Determinar que a Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2021 (terça-feira) seja adiada para o dia 19 de março de 2021 (sexta-feira), às 10 horas, a fim de que eventuais necessidades técnicas sejam supridas, mantidas as datas das demais Sessões Ordinárias em conformidade com o calendário regimental (terças-feiras, às 10 horas).

Art. 4º Proibir o atendimento ao público externo nas dependências da Câmara, salvo se houver prévio agendamento com os Vereadores, que poderá ser feito por meio dos contatos telefônicos abaixo relacionados:

CONTATOS PARA AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO EXTERNO		
VEREADOR	ASSESSOR	TELEFONE
André Ricardo Biscaro (Ricck)	Magali Machado Parcio	67 9866-0384
Antonio Bianchi	Paula Fernanda Gonçalves Gasoto	67 9957-4814
Ederson Dutra	Pamela de Lima Santos	67 9835-7755
Fabiano Domingos dos Santos	Soraya Cristiane Santelli Teixeira	67 9930-8617
José Roberto Pinheiro	Rita de Cassia Moretti Liutti	67 9843-7645
Josias de Carvalho	Debora Regina do Amaral Morikawa	67 9637-3614
Luiz Carlos Garcia	Sergio Luiz Azambuja da Silva	67 9659-8455
Milton Alves de Carvalho	Charlaine Ramirez Bergamini Ferreira	67 9660-2884
Onevan Batista do Amaral	Leticia Fernanda Leone	67 9228-3108
Rafael Amancio Volpato	Sergio Antonio Pereira Junior	67 9176-7123
Regivan Moraes da Silva	Maísa Onofre da Silva	67 9142-2816

Rodrigo Massuo Sacuno	Paulo Henrique Gervásio Farias	67 9292-3626
Símon Rogério Freitas Alves da Silva	Erika Regina de Lima	67 9977-7080

Art. 5º Proibir a realização presencial de quaisquer eventos coletivos com a presença de público externo, seja no Plenário, na Recepção ou na Sala de Reuniões da Câmara, tais como sessões solenes ou audiências públicas, salvo prévia autorização do Presidente da Câmara.

Art. 6º Determinar que as reuniões das Comissões Legislativas sejam realizadas remotamente.

Art. 7º Suspender a concessão de diárias a Servidores e Vereadores para participação de cursos presenciais ou reuniões coletivas presenciais em eventos fora do Município, enquanto permanecer vigente esta Portaria.

Art. 8º Além das disposições desta portaria, ficam mantidas as disposições da Portaria nº 046, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição n. 2773, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de março de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA